



| Casa Civil

São Paulo, 21 de setembro de 2020.


Ofício nº 1523/2020/ATeCC/CC

Assunto: Requerimento de Informação nº 476, de 2020

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Educação, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Erica Malunguinho.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo, respondendo pelo
expediente da Casa Civil

Exmo. Senhor Deputado
EnioTatto
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



D.O. DE 23/07/2020 – PÁG. 7

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 476, DE 2020

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requer que se officie o Senhor Secretário da Educação do Estado de São Paulo, Rossieli Soares da Silva, requisitando-lhe informações sobre os fatos a seguir expostos:

No dia 03 de Abril de 2020, o Senhor Governador João Dória anunciou o Programa de Educação à distância Centro de Mídias de Educação de SP. De acordo com informações retiradas do website da Secretaria de Educação, o programa é oferecido pela empresa IP.TV e atualmente atende cerca de 3 milhões de estudantes. Há, ainda, a informação de que o Estado adquiriu a plataforma por meio de doação.

Diante disso, a Deputada Estadual Erica Malunguinho requer as seguintes informações:

1. Houve qualquer espécie de encargo para o recebimento de doação da empresa IP.TV ao Poder Público? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

2. No ato de doação, a empresa especificou quais dados dos alunos e docentes seriam coletados e armazenados? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

3. Há previsão de coleta e armazenamento de dados sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018, dos usuários da plataforma? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

4. Na proposta encaminhada pela empresa havia previsão de coleta e armazenamento de dados dos usuários do sistema e da plataforma? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

5. Os dados armazenados pela empresa serão submetidos a algum tipo de auditoria? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

6. Os servidores utilizados pela empresa para coleta e armazenamento de dados, bem como para hospedagem da plataforma, estão localizados no Brasil? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

7. A forma de coleta e armazenamento dos dados referentes aos alunos e aos professores usuários da plataforma estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

8. Houve, por parte do Poder Público, análise dos riscos envolvidos no processo? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

JUSTIFICATIVA

No último dia 15 de junho de 2020 o portal The Intercept Brasil publicou reportagem denunciando que, para acessar a plataforma Centro de Mídias de Educação de São Paulo, alunos e professores precisam cadastrar dados pessoais e autorizar que o aplicativo acesse itens como o álbum de fotos de celular. Diante dessa informação, é necessário averiguar as condições de uso e armazenamento dos dados coletados pela plataforma.

É certo que o Decreto nº 64.879 de 20/03/2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus, autoriza a celeridade dos atos administrativos emergenciais adotados pelo Poder Público para mitigar as consequências da pandemia. Contudo, não obstante a urgência imposta pela situação presente, isto não pode significar que o fornecimento de dados pessoais sensíveis seja condição para o acesso a serviços públicos essenciais, como é o caso da educação.

Assim, em respeito aos princípios constitucionais da moralidade e da eficiência, preocupa-nos que o recebimento de doação, ainda que emergencial, possa não estar devidamente acompanhado de análise pormenorizada das consequências envolvidas no fornecimento de dados sensíveis de quase 4 milhões de pessoas, entre alunos e professores. Ressaltamos, ainda, nesta seara, que o público envolvido na execução do contrato é composto majoritariamente por crianças e adolescentes, cujos direitos gozam de proteção integral do Estado, por força do artigo 227 da Constituição Federal e da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Sala das Sessões, em 22/7/2020.

a) Erica Malunguinho



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

Ofício

Interessado: Deputada Erica Malunguinho
Assunto: RI 476, 2020

Trata-se de Requerimento de Informação 476, de 2020, solicitando as informações a seguir:

1. Houve qualquer espécie de encargo para o recebimento de doação da empresa IP.TV ao Poder Público? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

Não houve qualquer espécie de encargo para o recebimento da doação supracitada. Documento comprobatório "SEDUDCI202033832 - TERMO ASSINADO (Resposta 1)" anexo.

1. No ato de doação, a empresa especificou quais dados dos alunos e docentes seriam coletados e armazenados? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

Em relação ao compartilhamento de dados dos alunos e docentes, temos a esclarecer que a SEDUC não enviou à empresa IP.TV qualquer base de dados com informações sensíveis de alunos ou servidores da rede estadual. Para garantir segurança e sigilo de informações sensíveis, toda autenticação pelos aplicativos do CMSP é realizada através de API disponibilizada pela SEDUC que retorna se os dados de login e senha inseridos por um usuário no aplicativo são válidos e em quais canais o usuário em questão deve ter acesso. A empresa IP.TV não tem acesso, portanto, a qualquer dado sensível de alunos e servidores. Em relação aos dados pessoais, por meio da API a IP.TV consegue consultar apenas os dados necessários para a autenticação e validação do login e senha no app. Informações como endereço, telefone e email pessoal, assim como quaisquer dados sensíveis de estudantes e servidores da rede estadual não são disponibilizados.

Documento comprobatório "20200323 - Especificação funcional para aplicativo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - v1 (Resposta 2)" anexo.

1. Há previsão de coleta e armazenamento de dados sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018, dos usuários da plataforma? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

Conforme explicitado no item anterior, não há previsão de coleta e armazenamento de dados sensíveis.

1. Na proposta encaminhada pela empresa havia previsão de coleta e armazenamento de dados dos usuários do sistema e da plataforma? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

Conforme respondido no item 2, havia necessidade somente de dados para autenticação do



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

usuário na Plataforma.

1. Os dados armazenados pela empresa serão submetidos a algum tipo de auditoria? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

Conforme informado, os dados não são sensíveis, portanto, não há necessidade de auditoria.

1. Os servidores utilizados pela empresa para coleta e armazenamento de dados, bem como para hospedagem da plataforma, estão localizados no Brasil? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

Conforme anexo "Evidências (Resposta 6)", sim, estão localizados no Brasil.

1. A forma de coleta e armazenamento dos dados referentes aos alunos e aos professores usuários da plataforma estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

Sim, conforme explicitado no item 2, não há previsão de coleta e armazenamento de dados sensíveis.

1. Houve, por parte do Poder Público, análise dos riscos envolvidos no processo? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

Já existe uma expertise por parte do Departamento de Tecnologia de Sistemas da SEDUC nas implementações de integrações realizadas com plataformas e aplicativos externos. Essas integrações são realizadas por meio de API para evitar o envio de dados sensíveis e garantir a segurança das informações.

São Paulo, 24 de agosto de 2020.

Rossieli Soares da Silva
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário

ANEXO IV.2
DOAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2020
PROCESSO: SEDUC-EXP-2020/128060

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTADO DE SÃO PAULO, **POR MEIO DO(A) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SEDUC** E IP.TV LTDA., TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO SERVIÇOS DE APLICATIVOS E PLATAFORMAS PARA USO DA SEDUC

Pelo presente instrumento, de um lado IP.TV LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.341/0001-06, sediada na Praça Astério Alves de Mendonça, nº 71- grupo 101-A (parte) – Centro – CEP.: 28.800-000, Rio Bonito/RJ e representada por seu representante legal Bruno Patricio Silva, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade OAB/RJ nº 109728, inscrito no CPF: 079.572.937-51, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada DOADORA, e de outro lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SEDUC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.384.111/0001-40, com sede na Praça da República, nº 53, Centro – São Paulo - CEP 01045-903, neste ato representada por seu Titular, Senhor ROSSI ELI SOARES DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. nº 50.619.156-99SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 659.111.130-15, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: serviços de doação de aplicativos e plataformas para uso pela SEDUC, prestados por meio da disponibilização de licenciamento de software de todas as soluções requeridas, envolvendo: sistemas operacionais, banco de dados e aplicações, no prazo máximo de 4 (quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de doação de aplicativos e plataformas para uso pela SEDUC serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objeto da doação possuem valor total estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do SEDUC-EXP-2020/128060.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter



condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo Secretário da Educação Rossieli Soares da Silva fl. 96 dos autos do Processo SEDUC-EXP-2020/128060, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, na quantidade correspondente a 4 (quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados virtualmente, com início no prazo de 1 (um) dias contados da assinatura do presente termo de doação, e término ao final dos 4 (quatro) meses doados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 7 de abril de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:



IP.TV LTDA

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)





Especificação Funcional para aplicativo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Fase 1: 20 de Março a 20 de Abril de 2020

Data: 23/3/2020

Versão: 1

Autor: Guilherme Lello <lello@ip.tv>

Introdução

O objetivo deste documento é compilar as informações trocadas entre integrantes da Secretaria, Prodesp e IP.TV, de forma a definir as funções que serão disponibilizadas para a primeira fase do Projeto, prevista para o intervalo compreendido entre os dias 20 de Março e 20 de Abril de 2020. O Projeto compreende transmissão de aulas ao vivo e interatividade entre professores e alunos através de aplicativo Android e iOS com isenção de dados para o acesso via rede móvel.

Além da autenticação, integrada com a base de professores e alunos da Secretaria, há duas funções base: salas de aula ao vivo e grupos de conversas.

As salas de aula ao vivo se destinam a transmissões de conteúdo em vídeo ao vivo com interatividade por chat, com capacidade prevista para até 250.000 usuários simultâneos.

Já os grupos de conversas têm por objetivo a comunicação entre seus membros sem exigir que todos estejam conectados simultaneamente. Tipicamente, possuem de dezenas de usuários.

Essas funções serão detalhadas nas seções seguintes.

Autenticação

Apenas usuários autenticados através da API disponibilizada pela Secretaria poderão acessar o aplicativo.

API de autenticação da Secretaria

Foi disponibilizada uma API em ambiente de testes para autenticar as credenciais de alunos e professores na própria base da Secretaria. A URL de autenticação, utilizando método POST e corpo em JSON, é: <https://desenvolvimentosed.educacao.sp.gov.br/SedApi/Api/IPTV/Login>

O retorno dessa requisição deve informar, após a validação bem-sucedida das credenciais (matrícula e senha) do usuário:

- Para o professor:
 - Nome e perfil
 - Lista de turmas para as quais o professor ministra aulas
 - Para cada turma na lista, deve haver os campos IdTurma, NomeTurma, Serie e IdTipoEnsino
- Para o Aluno:
 - Nome e perfil
 - Lista de turmas em que o aluno está matriculado
 - Para cada turma na lista, deve haver os campos IdTurma, NomeTurma, Serie e IdTipoEnsino
- Estão previstos ainda os seguintes perfis, com a respectiva quantidade de usuários, além de professor e aluno:
 - Dirigente: 91
 - CGRH - Coordenador(a): 1
 - CISE - Coordenador(a): 1
 - CITEM - Coordenador(a): 1
 - COFI - Coordenador(a): 1
 - COPED - Coordenador(a): 1
 - EFAPE - Coordenador(a): 1
 - GS - Secretário: 1
 - GS - Secretário(a) Executivo(a): 1
 - CG - Chefe de Gabinete: 1

Filtros

Foi identificado que existem usuários com credenciais válidas na base de dados da Secretaria que não devem acessar o serviço (ex: escolas prisionais). Nesses casos, a API da Secretaria irá informar que a autenticação falhou. Além disso, foi identificado que certos tipos de ensino e séries também podem não ser contemplados pelo serviço. A API também informará falha na autenticação.

Há certas turmas e disciplinas (ex: atividades desportivas e disciplinas extra-curriculares) que devem ser filtradas dos resultados. Esse filtro deverá ser implementado pela API da Secretaria. Qualquer turma presente na resposta de uma requisição de autenticação será considerada válida para todas as funcionalidades do sistema.

De forma geral, manter este tipo de lógica como responsabilidade da API da Secretaria é benéfico por tornar as futuras mudanças nas regras flexíveis, sem afetar a integração.

Acesso de usuários da Secretaria que não possuem matrícula

Estão previstos usuários da Secretaria que não possuem credenciais de aluno ou professor. Nesses casos, uma forma de autenticação alternativa será oferecida.

A Secretaria deverá informar à equipe de Suporte IP.TV a lista de pessoas com autorização para uso do aplicativo nesta modalidade. A partir dessa lista, a equipe de Suporte IP.TV irá gerar uma lista de logins e senhas, que será encaminhada à Secretaria. Esses usuários terão acesso a todos os conteúdos ao vivo, mas inicialmente não participarão de nenhum grupo de conversas. É possível configurar todos ou parte desses usuários para realizar as operações de administração durante as aulas ao vivo.

Salas de aula ao vivo

Organização das salas ao vivo

Nesta primeira fase, as salas de aula ao vivo serão temáticas. Estima-se de 4 a 6 salas de aula ao vivo, cada uma com um tema específico, a ser definido pela equipe pedagógica da Secretaria. Na primeira fase, todos os professores e todos os alunos terão livre acesso a todas as salas temáticas.



Está previsto para a segunda fase (a partir de 20/4/2020) que as salas de aula ao vivo passem a ser organizadas por série e tipo de ensino (ex: fundamental / médio / EJA). Quando isso ocorrer, os professores continuarão com acesso a todas as salas, mas os alunos só terão visibilidade das salas ao vivo referentes à série em que estão matriculados.

Transmissão das aulas ao vivo

Na primeira fase, as transmissões serão geradas a partir de 2 estúdios da EFAPE ou de estúdios caseiros, nos quais cerca de 10 Youtubers produzirão conteúdo ao vivo. Tanto os operadores de estúdio quanto os Youtubers terão todo o suporte da equipe IP.TV.

Conversas durante as aulas ao vivo

O aplicativo oferece a função de conversa durante as aulas ao vivo. Sugere-se que essa função seja aplicada no modo moderado, em que o operador da transmissão define em que momentos os alunos poderão interagir no chat.

Os participantes poderão apenas interagir com texto simples. Já o operador da transmissão poderá enviar aos alunos formatos de arquivo multimídia, tais como documentos PDF, imagens PNG e vídeos curtos MPEG4.

Grupos de conversas

Grupos das turmas

Para cada turma, será criado automaticamente um grupo de conversas, incluindo os alunos e professores pertencentes à turma que já se fizeram pelo menos uma vez o procedimento de autenticação no aplicativo.

O objetivo do grupo da turma é a troca de informações entre o professor da turma e seus alunos, sem a necessidade de que todos estejam presentes ao mesmo tempo.

Na primeira fase, tanto alunos quanto professores poderão se comunicar somente através de conversas de texto simples. Na segunda fase, existe a possibilidade de permitir o envio, pelo professor, dos mesmos recursos disponibilizados nas salas ao vivo (ex: arquivos dos tipos PDFs, PNGs ou MPEG4). Habilitar essa funcionalidade está condicionada à avaliação sobre a disponibilidade de banda para dados patrocinados.



Os professores da turma terão status de administrador do grupo, tendo permissão para adicionar ou remover membros. Os alunos não terão permissão para executar essas funções.

Criação de grupos

Qualquer usuário, seja professor ou aluno, poderá criar o seu próprio grupo, além de participar do grupo da sua turma.

Para adicionar membros no grupo, o seu criador deverá utilizar a função de seguir usuários para adicioná-los à sua lista de contatos. Um usuário pode seguir outro quando acessa o seu perfil, clicando no nickname do usuário que esteja em um grupo em comum ou conversando em uma mesma sala ao vivo.

Esses grupos criados pelos próprios usuários podem ser utilizados, por exemplo, para criação de grupos de estudo dos próprios alunos que têm interesse por uma disciplina em comum.

BWS Serviços Grupos de recursos

64.454.0 2024-10-12 09:10 | São Paulo | Logout

Novo Grupo de Recursos

Recursos

Executar instância

Integridade do serviço

Status da zona

Eventos agendados

Migrar uma máquina

Atributos da conta

Informações adicionais G3

iptv Cloud

Pesquisar produtos e recursos

Grupos de instâncias

criar grupo de instancias atualizar excluir

Grupos de instâncias são conjuntos de instâncias de VM que usam balanceamento de carga e serviços automatizados, como recuperação e escalonamento automáticos. Leia mais

Colunas

Nome	Zona	Modelo	Tipo de grupo	Em uso por
gke-edusp-irm-c16d279e-grp	southamerica-east1-b	gke-edusp-irm-74ac5648	Gerenciado	edusp
gke-edusp-loadbalancer-e37c9c38-grp	southamerica-east1-b	gke-edusp-loadbalancer-bbf1795a	Gerenciado	edusp
gke-edusp-nosql-131ccdf2-grp	southamerica-east1-b	gke-edusp-nosql-dc5e5d84	Gerenciado	edusp
gke-edusp-pubsub-20f0ac4d-grp	southamerica-east1-b	gke-edusp-pubsub-3d019647	Gerenciado	edusp
gke-edusp-redis-2cd0d0bc-grp	southamerica-east1-b	gke-edusp-redis-4733403d	Gerenciado	edusp
gke-edusp-scylla-3e1f3135-grp	southamerica-east1-b	gke-edusp-scylla-f0f9a474	Gerenciado	edusp
gke-edusp-services-b9accf9-grp	southamerica-east1-b	gke-edusp-services-39bb6d63	Gerenciado	edusp